



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, por intermédio do seu representante legal, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas previstas no art. 3º da Lei Complementar 827/2008 e ainda o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Jacuri/MG, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público do Município de São José do Jacuri/MG, para os cargos constantes na Cláusula II deste edital.

CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, designação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.1.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

1.2 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

CLÁUSULA II – DOS CARGOS

2.1 – O presente processo seletivo busca a contratação de Professor (PEB II), para regência de aulas dos conteúdos para os anos finais do Ensino Fundamental, cujo quadro com os conteúdos a serem lecionados e suas respectivas cargas horárias, bem como turno e local de trabalho estão mencionadas no Anexo I deste processo seletivo simplificado;

Parágrafo único: Quanto ao cargo de Professor de Educação Física, o cargo será formado pelas turmas de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos anos Finais do Ensino Fundamental, compreendendo os turnos da manhã e da tarde.

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores, em regime de designação temporária nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025, serão realizadas no período de 16 Janeiro a 23 de Janeiro de 2025, no horário de 08:00 às 15:00 hs na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São Pedro, nº. 56, Centro de São José do Jacuri/MG

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 - Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Candidato habilitado (possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme exigências do anexo I deste edital);

3.2.4 - Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;

3.2.5 - Possuir toda documentação exigida neste Edital;



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

3.2.6 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acúmulo ilícito de cargos).

3.2.7 - Preencher o formulário que se encontra à disposição na Secretária de Educação do Município de São José do Jacuri/MG.

Parágrafo Primeiro - No caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá preencher um formulário para cada inscrição, anexando em todas, a documentação exigida neste edital.

Parágrafo Segundo - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se, respectivamente a seguinte ordem:

1º - Maior tempo de contrato na rede municipal de São José do Jacuri/MG, no conteúdo ou função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo paralelo, tempo vinculado a cargo efetivo ou utilizado para aposentadoria, neste, **sendo necessário a apresentação da declaração de tempo de serviço ou contagem de tempo emitida pelo RH ou departamento Responsável;**

2.º - Maior nível de formação na área;

3.º - Idade maior.

Parágrafo Terceiro: As informações fornecidas, no ato da inscrição, que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação.

3.3 - A inscrição só poderá ser efetuada pessoalmente ou por procuração legalmente constituída.

3.4 - O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por procuração, e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

3.4.1 - A **omissão** dos dados ou conteúdo curricular implica em **desclassificação** do candidato.

3.5 - O candidato, não habilitado, somente poderá se inscrever para os conteúdos autorizados no Histórico Escolar, que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.5.1 - O candidato, não habilitado, somente poderá se inscrever para disciplinas afins, caso os conteúdos autorizados no Histórico Escolar já tenham sido cursados pelo candidato.

3.6 - Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher um formulário próprio, que lhe garantirá a sua inclusão na lista de classificação geral, podendo o candidato inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas para o cargo de Professor II, sendo 01 inscrição para cada disciplina.

3.7 - O contratado deverá ter disponibilidade para horários e exigências do cargo, tais como: planejamento, reuniões pedagógicas, reunião de pais, reuniões extra classe, etc.

Parágrafo único: A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implica desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CLÁUSULA IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para que o candidato possa se inscrever, esse deve portar os seguintes documentos:

4.1.1 - Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

4.1.2 - Documento de identidade e CPF;

4.1.3 - Comprovante de quitação eleitoral;

4.1.4 - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Comprovante de residência;

4.1.6 - Certidão de Casamento, se for o caso.

4.1.7 - Certidão de Contagem de Tempo ou Declaração emitida pelo Órgão Competente.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os critérios para classificação e os prazos previstos constarão dos Anexos II e III deste edital, sendo que, o critério de desempate será feito observando-se, respectivamente, a seguinte ordem:

45.1.1 - Maior tempo de contrato na rede municipal de São José do Jacuri/MG, no conteúdo ou função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo paralelo, tempo vinculado a cargo



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

efetivo ou utilizado para aposentadoria, neste, *sendo necessário a apresentação da declaração de tempo de serviço ou contagem de tempo emitida pelo RH ou departamento Responsável;*

45.1.2 - Maior nível de formação na área;

5.1.3 - Idade maior.

5.2 - O candidato que por qualquer motivo rescindir contrato total ou parcial com o município nos últimos 12 meses, será o último da lista de classificação.

5.3 – Se houver mais de uma situação como a prevista no item 4.2, os candidatos com maior número de aulas rescindidas serão os últimos classificados, devendo o candidato com maior número de aulas rescindidas ser o último colocado e assim, sucessivamente.

Parágrafo Único: Caso, no momento da inscrição, o candidato não apresente a documentação necessária para comprovar o preenchimento do requisito para desempate, será analisada para classificação, somente os demais documentos apresentados.

CLÁUSULA VI – DA DESIGNAÇÃO

6.1 - O candidato que por algum motivo rescindiu contrato parcial ou totalmente com o município nos últimos 12 meses, fica impossibilitado de assumir a vaga.

6.2 – Será garantido ao Candidato habilitado, a manutenção da ordem de classificação na listagem geral do município em 2025;

6.3 - A designação de professor não habilitado só ocorrerá se, no momento da designação, não se apresentar candidato habilitado;

6.4 - No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos, as vias originais e cópias dos documentos pessoais, para conferência e autenticação do servidor da secretaria de Educação, ou via autenticada destes, em cartório bem como, comprovação de habilitação e contagem de tempo no serviço público, entregando cópia dos referidos.

6.5 - O Candidato que recusar formalmente a vaga, que não comparecer ou comparecer após o início da chamada terá sua classificação mantida para escolha de vaga ainda **não preenchida**.

6.6 - O candidato que desistir da vaga após a designação fica impedido de pleitear qualquer outro cargo deste edital pelo período de 60 (trinta) dias.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, onde for necessária, será processada da seguinte forma:

7.1 - O Candidato contratado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos num prazo de até 03 (três) dias após a data da chamada para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos no setor. A falta de assinatura do mesmo, em tempo hábil, implicará na falta de pagamento do servidor contratado.

7.2 - A contratação de professor não habilitado só ocorrerá se não comparecer candidato habilitado.

7.3 - Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação a vaga será divulgada para nova seleção, mantida as exigências e critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.4 - O candidato, após aceitar a vaga, assinará a ata de designação.

7.5 - A contratação para a função de professor para dois conteúdos curriculares poderá ocorrer desde que o candidato seja habilitado ou autorizado a lecionar os conteúdos, mediante análise do Histórico Escolar, confirmando a disciplina cursada.

7.6 - No ato da designação e contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

7.6.1 - Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

7.6.2 - Documento de identidade e CPF;

7.6.3 - Comprovante de quitação eleitoral;



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

- 7.6.4 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7.6.5 - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 7.6.6 - Cartão de vacina dos (as) filhos (as) menores de 06 anos;
- 7.6.7 - Certidão de filhos menores de 14 anos;
- 7.6.8 - Comprovante de frequência (dos filhos menores de 14 anos);
- 7.6.9 - Carteira de Trabalho;
- 7.6.10 - Comprovante de residência;
- 7.6.11 - Atestado de bons antecedentes;
- 7.6.12 - Atestado médico ocupacional;
- 7.6.13 - Certidão de Casamento, se for o caso.

CLAUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência deste processo será de 12 meses a contar da data de sua homologação ou publicação do resultado final.

CLAUSULA IX - DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

- 9.1 - A dispensa de servidor contratado deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, a qualquer tempo por ato motivado de interesse da administração, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.
- 9.2 - Os dados para dispensa devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
- 9.3 - O servidor dispensado, a pedido, só poderá ser novamente contratado para o mesmo cargo decorrido o prazo de 30 (trinta dias) da dispensa.
- 9.4 - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
 - 9.4.1 - Redução do número de aulas ou turmas;
 - 9.4.2 - Provimento de cargo;
 - 9.4.3 - Retorno do titular;
 - 9.4.4 - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do sistema;
 - 9.4.5 - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
 - 9.4.6 - Desempenho insatisfatório inerente ao cargo que ocupa, após avaliação da equipe pedagógica da escola e ou colegiado escolar, levando em consideração os seguintes fatores: adaptação; assiduidade; características comportamentais; comunicação; relações humanas; comprometimento; falta de ética profissional e má conduta;
 - 9.4.7 - Por ocorrência de falta por 03 (três) dias consecutivos ou 15% da carga horária mensal;
 - 9.4.8 - Por apresentar atestado médico fora do prazo estabelecido;
 - 9.4.9 - Por interesse da Administração Pública, decorrente de determinação superior;
 - 9.4.10 - Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;
 - 9.4.11 - O servidor que não tiver disponibilidade para horários e exigências do cargo como planejamento, reuniões pedagógicas, reunião de pais, reuniões extra classe etc.

CLAUSULA X - DO RECURSO

- 10.1 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SME, **no dia 28 de janeiro de 2025 das 08:00 às 16:00 horas.**
- 10.2 - Os pedidos de recursos, que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.
- 10.3 - Não caberá recurso motivado para quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 10.4 - Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme cronograma.

CLÁUSULA XI – DA CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

11.1 - Uma vez divulgada a classificação final, os candidatos, no prazo de 03 (três) dias, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Rua Dr. Simão da Cunha 77, Centro, São José do Jacuri/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos descritos no item 7.6 do presente Edital.

11.2 - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória publicada.

11.3 – Iniciar-se-á as atividades laborais em sala de aula no dia 10/02/2025, de acordo com o calendário escolar e horário do respectivo conteúdo a ser lecionado pelo candidato.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 - Este Processo Seletivo terá validade até o fim do Calendário Escolar, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade desta Secretaria.

12.2 - Os candidatos que forem contratados por esta Municipalidade deverão participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a supramencionada ordem de classificação.

12.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual foi localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

12.5 - Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato, em horário concomitante, referente a outra inscrição realizada para este Edital. Caso a Secretaria Municipal de Educação identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo.

Parágrafo único: para os cargos que houve realização de Concurso Público, seguir-se-á a lista de classificação do mesmo para contratação, e somente após esgotada a lista, ocorrerá a classificação do presente processo seletivo.

São José do Jacuri/MG, 15 de janeiro de 2025.

Evanildo Batista Dias
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTEÚDOS, ESCOLAS, CARGAS HORÁRIAS E TURNO.

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ROSA DA CONCEIÇÃO – TABATINGA – TURNO: MANHÃ		
DISCIPLINA	SITUAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	SUBSTITUIÇÃO	12 AULAS
CIÊNCIAS	VAGO	12 AULAS
GEOGRAFIA	VAGO	12 AULAS
ARTES	VAGO	4 AULAS
ENSINO RELIGIOSO	VAGO	4 AULAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGO	8 AULAS
INGLÊS	VAGO	8 AULAS

ESCOLA MUNICIPAL DE TABULEIRO – TURNO: MANHÃ		
DISCIPLINA	SITUAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	SUBSTITUIÇÃO	12 AULAS
GEOGRAFIA	VAGO	12 AULAS
CIÊNCIAS	VAGO	12 AULAS
INGLÊS	VAGO	8 AULAS
ARTES	VAGO	4 AULAS
ENSINO RELIGIOSO	VAGO	4 AULAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGO	8 AULAS
PORTUGÊS	VAGO	20 AULAS
MATEMÁTICA	VAGO	20 AULAS

Observação: o cargo do conteúdo de Educação Física será composto por 18 aulas incluindo as turmas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, nos turnos da manhã e da tarde.



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR - PEB II

(Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, Inglês e Artes)

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
2º	Licenciatura Curta Específica	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
NÃO HABILITADO		
3º	Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos de curso de licenciatura Plena Específica	Declaração e Histórico Escolar
4º	Licenciatura plena de habilitação afim da qual conste estudo no conteúdo pretendido	Diploma ou Declaração e Histórico Escolar
5º	Licenciatura curta de habilitação afim da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.	Diploma ou Declaração e Histórico Escolar
6º	Matrícula e frequência, nos primeiros períodos de licenciatura plena específica	Declaração e Histórico Escolar
7º	Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena afim ou em curso superior de graduação plena dos quais, conste o estudo do conteúdo pretendido	Declaração e Histórico Escolar

Para os cargos de Educação Física e Educação Religiosa.

PROFESSOR PEB II

– EDUCAÇÃO FÍSICA

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica em Educação Física	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
2º	Licenciatura Curta Específica em Educação Física	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
NÃO HABILITADO		



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

3º	Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos de curso de Educação Física	Declaração e Histórico Escolar
4º	Matrícula e frequência nos primeiros períodos do curso de Educação Física	Declaração e Histórico Escolar
5º	Técnico em Educação Física	Diploma ou Certificado do curso
6º	Ensino médio, acrescido de curso de capacitação em Educação Física ou experiência na docência de Educação Física	Diploma ou Certificado do curso

PROFESSOR PEB II

– EDUCAÇÃO RELIGIOSA

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
2º	Licenciatura de pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou licenciatura em qualquer área que conste conteúdo de Ciências da Religião ou Educação Religiosa com carga horária de 500 horas.	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
3º	Licenciatura Plena ou curta em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar acrescido com certificado de curso de pós-graduação.
4º	Licenciatura Plena ou curta em qualquer área do conhecimento acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar acrescido do certificado do curso



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro – São José do Jacuri-MG Fone: (33) 3433-1314

E-mail: smejacuri@hotmail.com

ANEXO III - CRONOGRAMA

LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2025	08:00 às 16:00	Inscrição de candidatos a contrato: Professor II - todas as disciplinas;	Secretaria Municipal de Educação
24 de Janeiro de 2025	08:00 às 16:00	Análise das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
27 de Janeiro de 2025	A partir das 10:00 horas	Classificação	Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura municipal e Diário Eletrônico do Município.
28 de Janeiro de 2025	08:00 às 16:00	Pedidos de Recurso	Secretaria Municipal de Educação
29 de Janeiro de 2025	A partir das 10:00 horas	Resultados dos recursos	Secretaria Municipal de Educação
30 de Janeiro de 2025	A partir das 16:00 horas	Classificação Final	Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura municipal e Diário Eletrônico do Município.
31 de Janeiro de 2025 * sujeito a alteração	A partir das 10:00 horas	Distribuição das vagas de professor <ul style="list-style-type: none">• PII - Língua Portuguesa• PII - Inglês• PII - Artes• PII – Educação Religiosa• PII – Educação Física• PII – Ciências• PII - Geografia	Secretaria Municipal de Educação
31 de Janeiro a 04 de Fevereiro	08:00 às 16:00	Comparecimento no Departamento de Recursos Humanos	Prefeitura Municipal
10 de Fevereiro	-	Início das atividades laborais	Escolas Municipais

São José do Jacuri/MG, 16 de Janeiro de 2025.

Evanildo Batista Dias
Secretário Municipal de Educação